

LEI Nº 2.507 DE 10 DE MAIO DE 1.996

Altera a destinação originária de imóvel pertencente ao Município, incluindo-o na categoria de bem dominial.

ALDINO BELEDELI, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O imóvel constante de um terreno urbano, constituído do lote nº 04, situado na quadra 11 do Loteamento Zambrzycki, matrícula nº 10.124, é desafetado de sua destinação originária e traspassado para a categoria de bem dominial, integrando o patrimônio disponível da Administração.

Parágrafo Único - O imóvel a que se refere o “caput” deste artigo, possui as seguintes características: UM TERRENO URBANO, constituído do lote nº 04, com a área superficial de 1.800,00 m², situado na quadra 11 do Loteamento Zambrzycki, Bairro Nossa Senhora Consoladora, desta cidade de Getúlio Vargas, distando-se a 80,00 metros da esquina formada pela Rua Luiz Bergamini e Rua - 04, medindo 40,00 metros de frente para a Rua - 04, por 45,00 metros de frente aos fundos, lado ímpar, com as seguintes confrontações e medidas: QUARTEIRÃO: ao NORTE/ com o Loteamento Picula; ao SUL/ com a Rua Luiz Bergamini; ao LESTE/ com a Rua - 04; e, ao OESTE/ com a Rua Antônio Wawzeniak. TERRENO: ao NORTE/ 45,00 metros com o lote nº 03; ao SUL/ 45,00 metros com o lote nº 06; ao LESTE/ 40,00 metros, fazendo frente com a Rua - 04; e, ao OESTE/ 40,00 metro com o lote nº 05, sem benfeitorias.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 10 de maio de 1996.

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

**IMÓVEL ESTE DOADO PARA A ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO
BAIRRO NOSSA SENHORA CONSOLADORA. LEI Nº 2.508/ 96.**